

Lei n.º 1416, de 20 de Outubro de 1964

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr. \$ 224.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para suplementar as verbas: 1-3-1/8-09-3 - item I - Material de consumo - aquisição de impressos e material de escritório - em Cr. \$ 200.000,00 e, 4-2-1/8-48-4 item II - Despesas Diversas - aluguel do sub. Posto de Profilaxia da Sepa em Cr. \$ 24.000,00.

Artigo 2.º - A despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo anterior, anula parcialmente em igual quantia a verba 9-3-1/8-99-4.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Outubro de 1964.

Benedicto J. Dias

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Outubro de 1964.

Secretário.